EMENDA Nº 01 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

EMENTA: Modifica o § 5º do Art. 32 e o Art. 38 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Barra Mansa decreta e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- O § 5º do Artigo 32 da atual LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, passa a ter a seguinte redação:

Art. 32- ...

§ 5º- A eleição da Mesa da Câmara far-se-á até o dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, convocados os Senhores Vereadores com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, e empossados os eleitos sempre no dia 1º (primeiro) de janeiro.

Art. 2º- O Artigo 38 da atual LEI ORGÂNICA MUNICIPAL passa a ter a seguinte redação:

Art. 38 *- A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e ordinariamente, na sede do Município, de 1º (primeiro) de Fevereiro a 31 (trinta e um) de Dezembro.*

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra Mansa, 27 de Dezembro de 1990.

Digitalizado com CamScanner